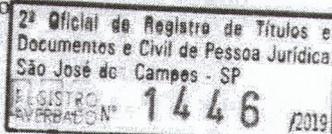




Associação para o
Fomento da Arte
e da Cultura



340.597.848-34, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Armando Couto Rodrigues, nº 251, Vila Betânia, CEP 12245-483. Titular: **Dr. Carlos Frederico Distéfano Pinto**, brasileiro, Médico especializada em Oncologia Clínica, Diretor Executivo do Instituto de Oncologia do Vale, casado, RG nº 15.992.976, CPF nº 897.244.107-19, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Major Antônio Domingues, 472, Centro, CEP 1224-750. Suplente: **Suzete Garcia de Moura**, brasileira, Professora aposentada, casada, RG nº 5.019.802-6, CPF nº 547.839.688-53, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Coronel José Domingues de Vasconcelos, 22, Apto 41, Vila Adyana, CEP 12243-840. Titular: **José Cividanes**, brasileiro, Economista, casado, RG nº 3.365.662, CPF nº 053.145.778-87, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Taquaritinga, 43, Jardim Apolo, CEP 12243-180. Suplente: **Paulo Rodolfo Locatelli Fonseca**, brasileiro, Engenheiro, casado, RG nº 2.706.899-7, CPF nº 313.665.548-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Comendador Remo Cesaroni, 426, Vila Ema, CEP 12243-020. Terminada as apresentações todos os conselheiros indicados foram aprovados pelos conselheiros presentes, tendo seus mandatos pelo período de **17/05/2019 a 16/05/2023**. Foram ainda apresentadas duas novas indicações de membros natos representantes do poder público como titular, **Deise Maria Cantinho Montes**, brasileira, Advogada, solteira, RG nº 32.328.225-8, CPF nº 279.837.678-54, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Benedito Oswaldo Lecques, 100, Apto 116B, Jardim Aquarius, CEP 12246-021 e como suplente **James Domingos**, brasileiro, Gestor Público no cargo de Diretor, solteiro, RG nº 441.493.385, CPF nº 336.756.628-45, residente e domiciliado nesta Cidade à Praça Francisco Lopes de Azevedo, 128, Jardim Imperial, CEP 12234-120, ambos com mandatos a vencer em **13/03/2021**, em substituição aos membros titular e suplente: **Rogério de Lima Ribeiro e Maria Lígia Machado Torquato**.

4. O Presidente passou então, conforme Artigo 24 e parágrafo primeiro, para a eleição do novo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração sendo eleitos por unanimidade para estes cargos: **Antonio Pires Monteiro** para **Presidente** e **Ricardo Magnus Osório Galvão**, para **Vice-Presidente**, com mandatos no período de **17/05/2019 a 16/05/2023**. Os conselheiros que tiveram seu mandato vencido que ainda não são **Associados da AFAC**, foram indicados como tal e todos aprovados por unanimidade, são eles: **Ricardo Bryner, Cristina Cará, Acácio Maurício Oliveira Junior e Marco Antônio Raupp**.
5. Passando para assuntos gerais, a Diretoria executiva nomeou, pelo período de vacância do cargo de Gerente de Planejamento e Administração o **Sr. Fábio Almeida**, Gerente de Patrimônio Histórico e Paisagístico, brasileiro, Arquiteto, casado, RG nº 18.414.514-4, CPF nº 144.692.688-52, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Adhemar de Barros, 1234, Apto 13, Vila Jaci, CEP 12245-011, conforme parágrafo oitavo do Artigo 30 do Estatuto Social da AFAC, **nomeação que foi**

Organização Social de Cultura



Associação para o Fomento da Arte e da Cultura

2ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - SP
REGISTRO AVERBADO Nº 1446 /2019



aprovada pelo Presidente e Conselheiros presentes, nomeação antes ocupada pela Assistente Financeiro, Sra. Fernanda Glória de Paiva Beato.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Reunião Ordinária do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada por todos segue assinada em duas vias de igual teor e forma, por ele e por sua Secretária.

São José dos Campos, 17 de Maio de 2019.

Satoshi Yokota
Presidente do Conselho

Flávia Tiaki Tanaka
Secretária



Organização Social de Cultura



Associação para
Fomento da Arte
e da Cultura

2ª Oficial de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José do Campos - SP
REGISTRO
AVERBADO Nº 1446 /2019

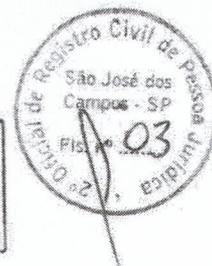
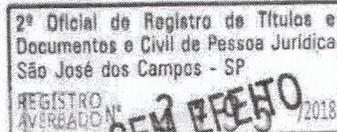


REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - AFAC

DIA 17 DE MAIO DE 2019

LISTA DE PRESENÇA

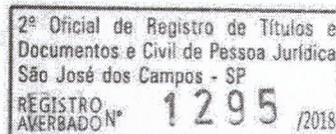
Nome	Assinatura	Representação
SATOSHI YOKOTA		
Jose Roberto Cannizza Fe		
Carlos Frederico Prato		
Luiz Wagner O. Fernandes		Fundação Cultural
Acácio Maurício de Oliveira Jr.		
Neuza Maria Cantinho Montez		Benefitosa
Roberto A. Stempnick		
Ricardo M. Osório Galvão		
ANTONIO PIRES MONTENEGRO		
DAGMAR STORLEIRA		SOCEN



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

Às dezenove horas e trinta minutos do dia **19 de Julho de 2017**, na sala de leitura, do antigo pavilhão do refeitório do Parque Vicentina Aranha, à Rua Engenheiro Prudente Meirelles de Moraes, 302 – Vila Adyanna, São José dos Campos, Estado de São Paulo.



CONVOCAÇÃO:

Conforme determinam o Estatuto e o Regimento Interno da Associação, a convocação e a pauta foram encaminhadas previamente a todos os membros do Conselho.

QUORUM:

Os conselheiros que compareceram à reunião firmaram lista de presença que é parte integrante desta ata.

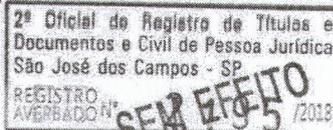
COMPOSIÇÃO DA MESA:

Nos termos do art. 22 do Estatuto da AJFAC, a presidência dos trabalhos foi exercida pelo Sr. Satoshi Yokota, Presidente do Conselho de Administração, que solicitou a mim, Flávia Tiaki Tanaka, para secretariá-lo.

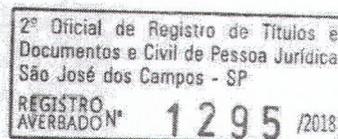
PAUTA:

1. Relatório das Atividades Culturais e de Restauro do 2º Trimestre 2017;
2. Relatório Orçamentário do 2º Trimestre 2017;
3. Assuntos gerais.

DELIBERAÇÕES:



1. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e passou a palavra para o Diretor Cultural Sr. Fábio Almeida atualizou a todos sobre as atividades do restauro no Parque Vicentina Aranha, demonstrando o andamento das obras com slides e fotos:
- Restauro do pavilhão Marina Crespi, que iniciou a instalação elétrica com novos padrões de segurança, avançando nas áreas de alvenaria do antigo vestiário, revestimento das trincas com argamassa, substituição dos lambris de madeira de fechamento do pavilhão;
 - Restauro do Pavilhão São José, com recursos da Campanha Restaurando Juntos com início da instalação das esquadrias e instalação do forro do segundo salão.
 - Recuperação dos jardins: recuperação das delimitações em alvenaria dos canteiros originais do parque utilizando os tijolos do restauro.
2. Seguindo para o 2º item da pauta da reunião, foi passada a palavra ao Sr. Fausto dos Santos Junior, Analista Financeiro, que demonstrou com tabelas e gráficos, os resultados da prestação de contas do 2º trimestre de 2017:
- Receita contratada do contrato de gestão AFAC x PMSJC do período;
 - Contrato de Gestão SME x OSSJC;
 - Demonstrativo financeiro (previsto x realizado e gráfico) do período;
 - Demonstrativo de repasses pendentes e provisões;
 - Demonstrativo de receitas de projetos e parcerias;
 - Demonstrativo de receitas x contrapartidas;
 - Valores contratados ao longo do período de gestão.



Após a apresentação todos os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade as atividades e prestação de contas do 2º trimestre de 2017. E seguida a Diretora Geral Ângela Maria Torneli Ribeiro tomou a palavra onde informou que as atividades culturais do segundo trimestre de 2017 ocorreram e continuam ocorrendo conforme programação fixa e com público já consolidado no Parque Vicentina Aranha. Informou sobre o edital que foi lançada pela Prefeitura onde se inscreveram uma OS de Taubaté que não foi qualificada além da AFAC, mencionou que o edital foi bem criterioso e rigoroso e que recebemos ontem, dia 18 de julho, que fomos contemplados e aprovados pelo edital. Informou que conforme relatório

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica São José dos Campos - SP
REGISTRO AVERBADO Nº 1295 /2018

Organização Social de Cultura



Associação para o Fomento da Arte e da Cultura

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica São José dos Campos - SP
REGISTRO AVERBADO Nº SEM EFEITO 1295 /2018



financeiro apresentado, a Prefeitura ainda está em debito com a AFAC no valor acima de 700 mil referentes a provisões trabalhistas o que será pauta de reunião antes da assinatura do novo contrato. Sobre o orçamento que foi reduzido, se fará necessário redução de colaboradores. Por intermédio da ABRAOSC tomou-se conhecimento da possibilidade de os Diretores de OS serem contratados pelo regime estatutário que implica em redução de encargos sociais que passaria somente a 20%, o que ajudaria no ajuste do orçamento. Informou ainda que para os ajustes orçamentários o Diretor Financeiro Administrativo, Sr. Breno Augusto Santos Pinto foi desligado estando em regime de aviso-prévio e o Diretor Cultural e de Restauro passará de Celetista para prestação de serviços como Pessoa Jurídica. Pela lei das OSs o orçamento máximo para Recursos Humanos é de 55% do orçamento. Informou ainda que o orçamento não contempla o restauro e que o Prefeito teria interesse em continuidade dos trabalhos e que foi prometido a gestão de outros parques. As atividades de segurança, manutenção e limpeza e da programação cultural são consideradas atividades essenciais. O resultado do edital já foi publicado no jornal local e a AFAC está providenciando a documentação para o contrato de renovação.

3. Passando para o item assuntos diversos, o Senhor Presidente tomou a palavra e ressaltou que a AFAC tem feito um bom trabalho a despeito da falta de recursos o que é bom e ruim, mas existe um histórico onde as coisas são feitas com lisura, cautela e mesmo que venha a concessão de novos parques e que seria interessante que tenha apenas uma gestão dos parque o que otimiza os recursos. Mesmo com a extinção da OSSJC alguns grupos continuam mantendo as atividades de cultura na cidade o que não supriria a ausência da orquestra, pois a comunidade já se habituou a consumir mais cultura. A conselheira Andreia comentou que toda organização das festividades de aniversario de São José dos Campos, foram com parcerias com a iniciativa privada. Parabenizou o trabalho da AFAC e sugeriu ser mais agressivo na colocação da imagem do parque. Sr. Satoshi comentou sobre uma campanha que já foi feita para captação que não inicio não surtiu muito resultado mas que aos poucos rendeu vários apoiadores e que seria o momento de retomar esta campanha mais intensiva, sugeriu que o Dr. Enrique liderasse esta captação. Dr. Enrique sugeriu que fosse formado um grupo para isso e que já iniciaria uma divulgação em seus contatos.

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana
CEP: 12243-750 / São José dos Campos - SP
Tel: (55 12) 3911-7090 / Site: www.ajfac.org.br



Associação para o Fomento da Arte e da Cultura

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica São José dos Campos - SP
REGISTRO AVERBADO Nº SEM EFEITO 5 /2018



3. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada por todos segue assinada em duas vias de igual teor e forma, por ele e por sua Secretária.

São José dos Campos, 19 de julho de 2017.

Satoshi Yokota
Satoshi Yokota

Presidente do Conselho

Flávia Taiki Tanaka
Flávia Taiki Tanaka
Secretária

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos
AMILTON ALVARES - OFICIAL
Rua Vilaça, 235 Centro - Tel: 3942-4303
Prenotado sob número em
Registro / Averbado e
hoje, sob n.º 2195 no Registro Civil de
Pessoas Jurídicas. Anotado sob nº 2194
São José dos Campos.

OFICIAL - OF. SUBSTITUTO - ESC. AUT.
- Taxas Recolhidas por guia -

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos
AMILTON ALVARES - OFICIAL
Rua Vilaça, 235 Centro - Tel: 3942-4303
Prenotado sob número 2107 em
21 JUN. 2018 Registrado / Averbado e
hoje, sob n.º 1295 no Registro Civil de
Pessoas Jurídica. Anotado sob nº 1294
São José dos Campos. 02 JUL. 2018

OFICIAL - OF. SUBSTITUTO - ESC. AUT.
- Taxas Recolhidas por guia -



2º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.J.Campos	
EMOL	R\$ 50,66
ESTADO	R\$ 14,39
IPESP	R\$ 9,86
REG. CIVIL	R\$ 2,67
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,48
ISS	R\$ 1,02
MP	R\$ 2,44
TOTAL GERAL	R\$ 84,51

Organização Social de Cultura



Associação para o
Fomento da Arte
e da Cultura



2º Oficial de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - SP
REGISTRO
AVERBADO Nº 1558 /2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

Às catorze horas e trinta minutos do dia **12 de dezembro de 2019**, no primeiro piso, do Pavilhão Principal do Parque Vicentina Aranha, à Rua Engenheiro Prudente Meirelles de Moraes, 302 – Vila Adyanna, São José dos Campos, Estado de São Paulo.

...

CONVOCAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Associação, a convocação e pauta foram encaminhadas previamente a todos os membros do Conselho de Administração.

...

QUORUM:

Os conselheiros que compareceram à reunião firmaram lista de presença que é parte integrante desta ata.

...

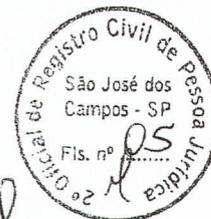
COMPOSIÇÃO DA MESA:

Nos termos do art. 22 do Estatuto da AFAC, a presidência dos trabalhos foi exercida pelo Sr. Antônio Pires Monteiro, Presidente do Conselho de Administração, que solicitou a mim, Flávia Tiaki Tanaka, para secretariá-lo.

...

PAUTA:

1. Apresentação das atividades realizadas na cultura e restauro do período de maio a novembro e do relatório financeiro de janeiro a junho de 2019;
2. Atualização do Regimento Interno;
3. Atualização do Regulamento de Recursos Humanos;
4. Atualização do Regulamento de Compras;
5. Aprovação do plano orçamentário e de custeio conforme art. 22 do Decreto 18.188 de 28/06/19 - plano de trabalho do contrato de gestão com a Prefeitura;
6. Indicação de novo membro do conselho – substituição por vencimento de mandato já reconduzido;
7. Recondução da Diretoria Executiva;
8. Assuntos Diversos.



2º Oficial de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - SP
REGISTRO
AVERBADO Nº 1558 /2020

DELIBERAÇÕES:

1. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e passando a palavra para o Gerente de Restauro Fábio Almeida, para a apresentação das atividades realizadas na cultura e restauro de maio a novembro, destacando por meio de slides com fotos:

- Férias no Vicentina;
- Dia Internacional do Yoga;
- Quadrilhão;
- FLIM;
- Virada Cultural;
- Semana da Agroecologia;
- Consciência Negra;
- Musica no Parque;
- Cinema no Parque;
- Literatura;
- Economia Criativa;
- Exposições;
- Fora da Caixa;
- Ciência no Parque;
- Visitas Monitorada;
- Atividades físicas;
- Palestras de prevenção e promoção à saúde;
- Feira Agroecológica
- Meio Ambiente

Destacou ainda a programação do próximo final de semana, o Natal no Vicentina convidando a todos para prestigiarem, em seguida apresentou os números de público do parque com média mensal de 60.285 frequentadores e o resultado da captação de recursos do período de agosto a dezembro de 2018 e de janeiro a julho de 2019, totalizando o valor de R\$ 1.040.680,48 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Apresentou também as atividades de restauro do período de maio a novembro de 2019:

- Pavilhão Marina Crespi: raspagem e aplicação de verniz no piso de madeira, instalações de água fria e do esgoto, produção e instalação de guarda corpo nas varandas, instalação de divisórias de granito, revestimento cerâmico, forro e peças hidro sanitárias, instalação de SPDA, produção e instalação de vidros das janelas da parte superior da fachada;

Organização Social de Cultura



Associação para o
Fomento da Arte
e da Cultura

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - SP
REGISTRO AVERBADO Nº 1558 /2020



- Pavilhão São José: Produção e instalação de vidros das janelas da parte superior da fachada, mapa do pavilhão com as fases concluídas, concluídas parcialmente e em execução e a realizar. O projeto de restauro deste pavilhão foi aprovado pela LIF no valor de R\$ 689.488,64 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
- Pavilhão São João: Submissão de Projeto ao BNDS no Programa Matchfunding BNDES no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e no Programa Fundo Cultural no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
- Pavilhão cozinha e refeitório: Demolição de paredes internas para adequação do novo layout arquitetônico e execução de baldrame para nova alvenaria na área dos novos banheiros da edificação e reforço nas fundações além da entrega dos Banheiros Feminino, masculino e fraldário.
- Pavilhão Cia Paulista: Demolição do reboco danificado, tratamento da alvenaria, aplicação de novo reboco e troca da cobertura e serviço de Pintura.

3

Passando a seguir para a apresentação financeira com demonstração do resultado (balancete) de janeiro a junho de 2019. Feitas as apresentações e colocadas em votação, tanto as atividades culturais e de restauro quanto o relatório financeiro da AFAC foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros.

2. Passando para o segundo item o Presidente informou sobre as alterações no Estatuto Social da AFAC aprovadas pela Assembleia Geral nesta mesma data o que consequentemente demanda atualização no Regimento Interno da Associação, apresentando a versão atualizada do regimento que foi aprovada por todos os conselheiros presentes e por consequência passa a ter o seguinte texto:

REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo disciplinar a organização e o funcionamento da ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA, doravante denominada AFAC, devendo os responsáveis pela sua aplicação fazê-lo sempre em consonância com os objetivos da entidade, conforme estabelecido em seu Estatuto, na legislação e demais instrumentos normativos vigentes. O Regimento Interno observará os conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da AFAC e definirá os meios e processos executivos necessários ao cumprimento de sua finalidade, de seus objetivos e de sua sustentabilidade.

Capítulo I

Da organização e operação da entidade

Seção I

Artigo 2º - A AFAC é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, distribuídos nas seguintes categorias:

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana
CEP: 12243-750 / São José dos Campos - SP
Tel: (55 12) 3911-7090 / Site: www.ajfac.org.br



2º Oficial de Registro de Títulos
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - SP
REGISTRO
ÁVERBADO Nº 1558 /2020

- I – **Fundadores:** aqueles signatários da Ata de Constituição da AFAC;
II – **Efetivos:** aqueles formalmente admitidos na AFAC e que cumpram suas obrigações e deveres estabelecidos no estatuto da entidade e neste Regimento
III – **Honorários:** aqueles merecedores de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados à AFAC, ao restauro, à educação, à arte e à cultura, e que poderão ser assim distinguidos, na forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

Artigo 3º - Poderão ser associados da AFAC:

- I – Empresas e entidades, com ou sem fins lucrativos, representativas dos setores produtivos, de comércio e serviços, de consumidores e da sociedade civil;
II – Universidades, escolas, institutos e centros educacionais, artísticos, culturais e de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico;
III – Pessoas físicas que atuem na área da arte e cultura, e os cidadãos em geral;
IV – Órgãos do Poder Público da Administração direta e indireta.

Parágrafo Único – Para ingresso de associados são necessárias a proposição do Diretor Executivo e a aprovação do Conselho de Administração, conforme disposto no estatuto da entidade.

Artigo 4º - São direitos dos associados:

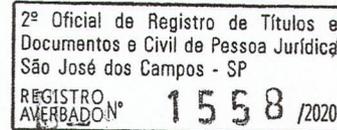
- I – Tomar parte com direito à voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
II – Votar e ser votado para preenchimento de cargos eletivos, na forma deste Estatuto;
III – Propor ao Conselho de Administração e ao Diretor Executivo qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades e objetivos da AFAC;
IV – Recorrer ao Conselho de Administração dos atos e resoluções da Direção Geral que contrariem seus direitos;
V – Participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pela AFAC;
VI – Requerer com número superior a 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos a convocação de Assembleia Geral;
VII – Desligar-se da Associação quando achar conveniente.

Parágrafo Primeiro – Aos associados honorários são assegurados os direitos, previstos nos incisos de I a VII deste artigo.

Parágrafo Segundo - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos e pelas responsabilidades da AFAC.

Artigo 5º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares da AFAC;



- II – Manter atualizadas suas informações cadastrais;
- III – Colaborar nas atividades da AFAC, quando solicitado;
- IV – Atuar diligentemente na promoção e defesa da AFAC e de seus propósitos;
- V- Informar ao Conselho de Administração sobre qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar a AFAC;
- VI – Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- VII – Zelar pelo patrimônio da AFAC; e,
- VIII – Pagar pontualmente as eventuais contribuições estipuladas pelo Conselho de Administração.

Artigo 6º - Poderá ser suspenso do gozo de seus direitos o associado que incorrer em atos e atitudes incompatíveis com a finalidade e os objetivos da AFAC, na forma estabelecida no estatuto da entidade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão do associado só é admissível se houver motivos graves e a decisão de exclusão for tomada por maioria absoluta dos presentes à sessão do Conselho de Administração da AFAC, convocando-se com antecedência o associado para exercer sua ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A decisão será tomada por maioria dos presentes à sessão do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim;

Parágrafo Terceiro – Os associados terão todos os seus direitos automaticamente suspensos – inclusive o de voto e voz na Assembleia Geral –, se:

I - Deixarem de cumprir suas obrigações e deveres estabelecidos no estatuto e neste regimento Interno;

II - Estiverem inadimplentes com as obrigações das quais seja credora a AFAC.

Parágrafo Quarto – São consideradas justas causas para a exclusão dos associados:

I - A prática de atos incompatíveis ou contrários à finalidade e objetivos da AFAC;

II - A continuidade da causa que motivou suspensão de direitos por mais de 90 (noventa) dias;

III - O não comparecimento injustificado a 03 (três) Assembleias consecutivas.

Parágrafo Quinto - Da decisão de decretar a exclusão do associado, caberá recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - O Conselho de Administração ou o Diretor Executivo poderão baixar ainda outras normas disciplinares específicas em relação à suspensão e à exclusão de associados, desde que não conflitem com o Estatuto e o Regimento Interno da entidade.

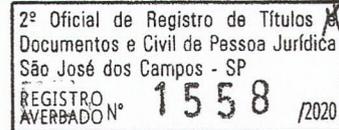


Seção II

Da Administração e Organização

Artigo 7º - Artigo 10 - São órgãos da AFAC:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Direção Geral.



Artigo 8º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, é a instância máxima de deliberação e tomada de decisões, e sua composição, atribuições e dinâmica de reuniões estão definidas no Estatuto da entidade.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por um associado eleito pela assembleia.

Parágrafo 2º - A convocação aos associados para as assembleias poderá ser feita por meio eletrônico devendo haver confirmação do convocado do recebimento da convocação.

Artigo 9º - Ao Conselho de Administração, órgão de orientação e deliberação superior no que não conflite com as prerrogativas da Assembleia Geral, e sua composição, atribuições e dinâmicas estão definidas no estatuto da entidade.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá estabelecer normas de seu funcionamento, desde que não conflitantes com o estatuto e este regimento.

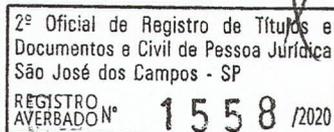
Parágrafo 2º - A convocação dos membros do Conselho de Administração para as reuniões poderá ser feita por meio eletrônico devendo haver confirmação do convocado do recebimento da convocação.

Artigo 10º - O Conselho Fiscal, que assessora o Conselho de Administração, é o órgão de fiscalização e de controle interno da gestão econômico-financeira e patrimonial da AFAC e sua composição, atribuições e dinâmica de reuniões estão reunidos no estatuto da entidade.

Artigo 11º - A estrutura organizacional executiva da AFAC será composta pelos seguintes níveis hierárquicos:

- Primeiro Nível: **Diretor Executivo.**
- Segundo Nível: **Gerências.**
- Terceiro Nível: **Sub Gerências.**

Artigo 12º - A Direção Geral é o órgão de direção e execução da AFAC, e é composta por até 04 (quatro) membros, associados ou não, da seguinte forma:



I – 01 (um) Diretor Executivo;

II – 03 (três) Gerências, a saber:

- a) Gerente de Planejamento e Administração;
- b) Gerente de Patrimônio Histórico e Paisagístico; e
- c) Gerente de Cultura e Educação.

III – Até 02 (duas) Gerências mais, conforme o incremento de novos contratos, e desde que venham a ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O Diretor Executivo será nomeado pelo Conselho de Administração, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, admitidas reconduções, sendo-lhe permitido, de acordo com as necessidades, peculiaridades e diversidade operacional da AFAC, acumular e exercer a direção de uma ou mais das Gerências.

Parágrafo Segundo – A forma de contratação do Diretor Executivo, bem como os Gerentes, poderá ser realizada através do Regime Estatutário ou da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em consonância com decisão a ser tomada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a contratação se dar pelo Regime Estatutário, deverá ser aplicada a legislação pertinente aos servidores estatutários.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a contratação ser formalizada pelo regime celetista, serão aplicáveis as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e na legislação aplicável, respeitando-se também eventuais acordos e convenções coletivas de cada categoria funcional.

Parágrafo Quinto - Não poderão ocupar cargo de Diretor Executivo, pessoas que exerçam cargos ou funções públicas ou que sejam empregados por órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, e que detenham poder decisório em contratações, repasses de verbas e outras atividades afins, destinados à AFAC bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, como também parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de parentesco.

Parágrafo Sexto – O Diretor Executivo e os Gerentes serão nomeados pelo Conselho de Administração, cabendo ao Diretor Executivo a indicação de candidatos aos cargos de gerência, para apreciação e aprovação pelo referido Conselho.

Parágrafo Sétimo - Cabe ao Diretor Executivo representar a AFAC ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe assinar contratos, distratos, convênios, doações e demais instrumentos correlatos, submetendo os seus atos à apreciação do Conselho de Administração, e, ainda, **sempre em conjunto com o Gerente de Planejamento e Administração** abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fundos de investimentos financeiros e cadernetas de poupança, requisitar e retirar talonários de cheques, requisitar saldos e extratos bancários e praticar todos os atos financeiros e bancários necessários ao bom desenvolvimento da AFAC.

Parágrafo Oitavo – Na hipótese de vacância de cargo de Gerente de Planejamento e Administração, ou de ausência comprovada/impedimento deste último, caberá ao Diretor Executivo, com autorização expressa do Presidente do Conselho de Administração, nomear outro Gerente da AFAC para, temporariamente, em conjunto com o Diretor Executivo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fundos de investimentos financeiros e cadernetas de



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - SP
REGISTRO Nº 1558 /2020
AVERBADO Nº

poupança, requisitar e retirar talonários de cheques, requisitar saldos e extratos bancários e praticar todos os atos financeiros e bancários necessários ao bom desenvolvimento da AFAC.

Artigo 13º – Sem prejuízo de outras atribuições previstas no estatuto da entidade, compete ao **Diretor Executivo**:

- I – Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II – Divulgar os objetivos e princípios norteadores da AFAC;
- III – Encaminhar ao Conselho de Administração proposta de diretrizes e de planos estratégicos para garantir a sustentabilidade da AFAC
- IV – Coordenar a elaboração do orçamento anual e plurianual e o plano de ação anual, encaminhando-os à apreciação e aprovação do Conselho de Administração;
- V – Monitorar, avaliar e atualizar a implementação das linhas gerais de políticas da AFAC, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- VI - Acompanhar estreitamente a relação da AFAC com as demais entidades da sociedade civil, dos Poderes Constituídos e dos respectivos corpos associativo e funcional;
- VII – Desenvolver a atuação do voluntariado junto à AFAC para inserção da população na consecução compartilhada dos propósitos da Associação e cultivo de seus valores;
- VIII – Criar mecanismos para viabilizar e concretizar a execução das diretrizes e decisões aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- IX – Efetuar ou fazer realizar o adequado registro e a adequada documentação das atividades e ações da AFAC e do atendimento de seus contratantes, atentando para sua conservação e correto arquivamento, inclusive em observância às disposições legais a respeito;
- X – Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração;
- XI – Recomendar ao Conselho de Administração a aquisição e alienação de bens imóveis e a obtenção de empréstimos financeiros;
- XII - Encaminhar ao Conselho de Administração pedido de autorização, devidamente justificado, para a alienação de bens imóveis;
- XIII – Levar ao Conselho de Administração as propostas de admissão e desligamento de associados;
- XIV – Coordenar a elaboração de Regimento Interno, Regulamento para a Aquisição de Bens e Serviços, como também o Regulamento para a Contratação e Administração de Recursos Humanos, e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração;

Organização Social de Cultura



Associação para o
Fomento da Arte
e da Cultura

2º Oficial de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - SP
RÉGISTRO
AVERBADO Nº 1558 /2020



XV – Autorizar a admissão e demissão de empregados, bem como a contratação de terceiros;

XVI – Constituir comitês técnicos para auxiliar na decisão de assuntos relevantes atinentes à AFAC e à sua subsistência;

XVII - Prospectar oportunidades de projetos, recursos e parcerias relacionadas ao campo de atuação da AFAC;

XVIII – Outorgar procurações, inclusive *ad judicium*, a terceiros, delimitando os poderes, as condições para seu exercício e o prazo de validade;

XIX - Desenvolver o marketing e administrar a comunicação institucional e operacional da AFAC, bem como o desenvolvimento, evolução e manutenção do prestígio de sua imagem e de sua marca;

XX – Desenvolver e prover processos e práticas para a administração e desenvolvimento do Capital Humano pertencente à AFAC;

XXI – Elaborar, submeter e controlar projetos de captação de recursos nas esferas pública e privada;

XXII – Promover, apoiar e difundir os valores institucionais da AFAC;

XXIII – Promover o desenvolvimento e oferta de bens, produtos e serviços de valor econômico com a marca da AFAC;

XXIV - Promover a sistemática evolução e controle da consecução da sustentabilidade da AFAC;

XXV – Submeter ao Conselho de Administração propostas para preenchimentos dos cargos de Gerência.

Parágrafo Primeiro – O Diretor Executivo em suas ausências e impedimentos será substituído pelo Gerente de Planejamento e Administração ou pelo Gerente de Patrimônio Histórico e Paisagístico da AFAC, mediante delegação de poderes outorgada por meio de instrumento particular de mandato, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado mediante a outorga de novas procurações.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ausência ou impedimentos do Diretor Executivo, do Gerente de Planejamento e Administração e do Gerente de Patrimônio Histórico e Paisagístico, deverá ser nomeado para exercer estas funções um funcionário administrativo, com homologação do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Para maior eficiência e eficácia na execução das atividades administrativas da AFAC, em caso de aprovação pelo Conselho de Administração e respeitando os limites impostos pela Lei e pelo Regimento Interno da AFAC, algumas atribuições não exclusivas do Diretor Executivo poderão ser compartilhadas com outras unidades da Estrutura Organizacional da AFAC, mediante delegação de poderes.

Organização Social de Cultura



Associação para o
Fomento da Arte
e da Cultura



2º Oficial de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - SP
RÉGISTRO
AVERBADO Nº 1558 /2020

Parágrafo Quarto – Para efeito do estabelecido no parágrafo anterior o Conselho de Administração estabelecerá quais atribuições poderão ser compartilhadas e/ou delegadas, cuidando para que não se deleguem poderes que constituam prerrogativas exclusivas do Diretor Executivo, devendo tais atribuições delegáveis estar expressamente dispostas no Regimento Interno da AFAC.

10

Artigo 14º – Sem prejuízo de outras atribuições previstas no estatuto da entidade, compete ao **Gerente de Planejamento e Administração**:

- I – Coordenar a formulação de propostas de diretrizes e de planos estratégicos para garantir a sustentabilidade da AFAC, para apreciação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho de administração;
- II – Acompanhar a execução das diretrizes e planos estratégicos de sustentabilidade da AFAC e indicar ao Diretor Executivo as alternativas de interferência para controle de consecução de êxito;
- III – Elaborar o planejamento orçamentário e financeiro anual e plurianual da AFAC, sob a supervisão do Diretor Executivo;
- IV – Elaborar e/ou coordenar, no que couber, propostas para a celebração de contratos de gestão, termos de parceria e convênios, além de propostas comerciais e de permutas;
- V – Elaborar e/ou coordenar propostas de financiamentos, a fundo perdido ou não, de projetos e atividades a serem realizadas pela AFAC;
- VI - Apoiar o Diretor Executivo na criação e institucionalização dos mecanismos para viabilizar e concretizar a execução das diretrizes e decisões aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- VII – Criar os procedimentos para monitorar, avaliar e atualizar as linhas gerais da política econômica e financeira da AFAC, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- VIII – Efetuar o adequado registro e a adequada documentação das atividades e ações da AFAC e do atendimento de seus clientes, atentando para sua conservação e correto arquivamento, inclusive em observância às disposições legais a respeito;
- IX – Elaborar o relatório anual de atividades e submetê-lo à apreciação do Diretor Executivo, para posterior encaminhamento ao Conselho de Administração;
- X – Elaborar e/ou coordenar, no que couber, relatórios periódicos de execução e prestação de contas relativas a contratos de gestão, termos de parceria, convênios e outros ajustes;
- XI – Encaminhar ao Diretor Executivo, para aprovação, as propostas de contratação e demissão de empregados, da contratação de terceiros, bem como da aquisição de bens e serviços;
- XII – Desenvolver e/ou prover processos e práticas para admissão, a administração e desenvolvimento do Capital Humano pertencente à AFAC;

Rua Engº Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana
CEP: 12243-750 / São José dos Campos - SP
Tel: (55 12) 3911-7090 / Site: www.ajfac.org.br